

## 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** das **RECUPERANDAS: UTC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, **UTC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, **CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, **UTC INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, **NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.625/0001-70, **MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, **UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, **NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, **PATRIMONIAL VOLGA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, **TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.955.465/0001-28, **COBRAZIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.195/0001-89, **COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99. O **Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão da Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Recuperação Judicial**, ajuizada por **UTC PARTICIPAÇÕES S/A e outras - Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100**, e que foi designada a venda da UPI-ANEXO 13 descrita abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA UPI-ANEXO 13** - A UPI-ANEXO13 será vendida no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 25/10/2018 às 15:00h** e se encerrará **dia 14/11/2018 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 90% (noventa por cento) do valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior à 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 14/11/2018 às 15:01h** e se encerrará no **dia 06/12/2018 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou de viva voz no dia do encerramento do 1º e 2º leilão a partir das 14:00 horas, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo

Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES** - São condições precedentes e indispensáveis para cessão de direitos e créditos sobre os ativos que compõe a UPI-ANEXO 13, sem prejuízo de outras especificadas nas respectivas minutas dos instrumentos de cessão de crédito e de direitos e/ou das demais condições previstas neste Edital: (i) o cumprimento, pelo proponente vencedor, das condições previstas neste Edital e constantes de sua proposta; (ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologar a arrematação da UPI-ANEXO 13 determinando a expedição do auto de arrematação e a cessão dos direitos e créditos sobre os ativos que compõe a UPI-ANEXO 13; e (iii) assinatura dos instrumentos de cessão de direitos. **DOS DÉBITOS** - A UPI- ANEXO 13 será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI- ANEXO 13 por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos ativos que compõem a UPI- ANEXO 13 ou às demais sociedades do Grupo UTC, incluindo, mas não se limitando a, aquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos art. 60 e 142 da LRF, observado o disposto no tópico "Das Obrigações do Arrematante". **QUALIFICAÇÃO** - Eventuais interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação ao Grupo UTC (Avenida São Gabriel, 301, Jardim Paulista, São Paulo/SP - A/C Cesar de Alencar Leme de Almeida, e-mail cesar.almeida@utc.com.br), com cópia para a Administradora Judicial Laspro Consultores Ltda. (Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, e-mail grupoutc@laspro.com.br) e protocolo perante o Juízo da Recuperação Judicial (Praça João Mendes s/nº, Sala 1813, Centro, São Paulo/SP), que reúna todas as Condições Mínimas. **DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO** - Quaisquer interessados poderão apresentar suas propostas, observadas as seguintes Condições Mínimas: (i) compromisso em adquirir a UPI- ANEXO 13 nos termos e condições estabelecidos neste Edital; (ii) o proponente não ser parte relacionada ao Grupo UTC, sendo considerado parte relacionada todas as sociedades controladas, controladoras, sob controle comum, afiliadas ou coligadas a qualquer das empresas do Grupo UTC, bem como os sócios e administradores das empresas do Grupo UTC e quaisquer pessoas físicas parentes em linha reta ou em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, de sócios ou administradores das empresas do Grupo UTC e/ou seus sucessores e cessionários a qualquer título; (iii) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente: (iii.a) caso seja pessoa jurídica, cópia de contrato social ou estatuto social; ou (iii.b) caso seja pessoa física, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas; (iv) declaração de referência bancária de pelo menos 01 (uma) instituição financeira de primeira linha; (v) declaração de que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, observadas as Condições Precedentes. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o

pagamento do preço da UPI- ANEXO 13, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do cumprimento das Condições Precedentes, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA MULTA** - Caso o proponente vencedor do presente processo competitivo, por sua culpa, não efetue o pagamento para arrematação da UPI- ANEXO 13 no prazo e nas condições previstas neste Edital, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. Nesta hipótese, o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta será declarado vencedor do processo competitivo, e assim sucessivamente. Não será devida qualquer multa caso a operação não seja concluída por ausência do cumprimento das Condições Precedentes por culpa não imputável ao proponente vencedor. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão do Leilão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação da UPI-ANEXO 13. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar do encerramento do leilão/homologação da proposta através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Os atos necessários para a expedição da carta de arrematação e demais providências serão de responsabilidade do proponente vencedor, nos termos do Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante assumirá todas as obrigações estabelecidas nos contratos de prestação de serviços advocatícios firmados pelo Grupo UTC, tornando-se único e exclusivo responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios e outras despesas previstas em tais contratos, além de todas as custas e despesas processuais que eventualmente venham a ser devidas nos processos dos ativos que compõem a UPI-ANEXO 13. Os contratos de prestação de serviços advocatícios serão disponibilizados no *Data Room*. **DO "DATA ROOM"** - O Grupo UTC disponibilizará aos interessados um conjunto de documentos referentes aos Ativos, incluindo (i) a minuta dos Instrumentos de Cessão e (ii) os Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios, mediante assinatura de acordo de sigilo e confidencialidade ("NDA"), que deverá ser solicitado ao Grupo UTC pelo endereço eletrônico cesar.almeida@utc.com.br e que deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada, e com reconhecimento de firma. O NDA deverá ser entregue, na sede do Grupo UTC, juntamente com cópia autenticada dos documentos que comprovem que o signatário possui poderes para firmar tal documento, aos cuidados de Cesar de Alencar Leme de Almeida. A partir de então, em até 02 dias úteis do recebimento dos documentos acima mencionados, será disponibilizado acesso ao "*Data Room*". **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal**

**www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DE ATIVOS: UPI-ANEXO 13** é constituída pelos seguintes direitos creditórios de titularidade da: **(a)** Constran S/A - Construções e Comércio - em recuperação judicial, CNPJ nº 61.156.568/0001-90: (i) Processo nº 0012492-28.2010.4.05.8300 ("Processo Chesf Indenizatória"); (ii) Processo nº 48679-54.1995.8.10.0001 ("Processo DER-MA Avenida Litorânea"); (iii) Processo nº 0033917-46.2003.8.26.0100 ("Processo DERSA Ligação Campinas Sorocaba"); (iv) Processo nº 0021604-87.2002.8.26.0053 ("Processo DERSA Rodoanel Oeste 1"); e (v) Processo nº 0032199-48.2002.8.26.0053 ("Processo DERSA Rodoanel Oeste 2" e, quando em conjunto com Processo Chesf Indenizatória, Processo DER-MA Avenida Litorânea, Processo DERSA Ligação Campinas Sorocaba e Processo DERSA Rodoanel Oeste 1, "Processos Constran"); e **(b)** UTC Engenharia S/A - em recuperação judicial, CNPJ nº 44.023.661/0001-08: Processo nº 0430719-67.2015.8.19.0001 ("Processo REFAP" ou "Processo UTC Engenharia"). **Valor da Avaliação da UPI-ANEXO 13: R\$ 581.315.439,64 (quinhentos e oitenta e um milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

---

**Paulo Furtado de Oliveira Filho**  
**Juiz de Direito**